

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- 0 -

L E I Nº 628

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO, ATIVOS E INATIVOS, PROFESSORES MUNICIPAIS E A DOIS FUNCIONÁRIOS COM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento mensal sobre os atuais vencimentos e gratificações dos funcionários da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu, a partir de 1º de setembro de 1971, a saber:

VENCIMENTOS

- a) - Um contador, mais. Cr\$ 200,00
- b) - Um tesoureiro, mais. Cr\$ 130,00
- c) - Um secretário da Prefeitura, mais. . Cr\$ 150,00
- d) - Nove fiscais, mais Cr\$ 100,00 cada . Cr\$ 900,00
- e) - 20% aos demais funcionários em geral, ativos e inativos, bem como aos professores, auxiliar do secretário particular do Prefeito e auxiliar de secretário da JSM.

FUNÇÃO GRATIFICADA

- a) - Secretário particular do Prefeito, mais Cr\$ 284,00
- b) - Milton Telles - Demarcação de lotes, mais" 171,00

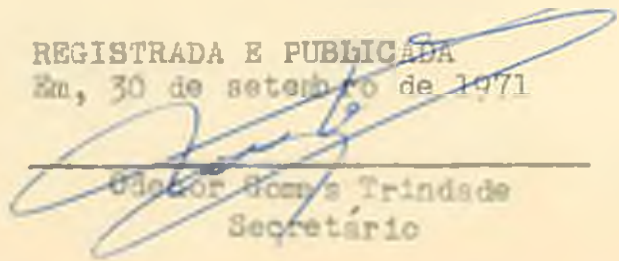
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar necessário para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, as quais correrão por conta do provável excesso de arrecadação previsto para o corrente e excesso, digo, exercício.

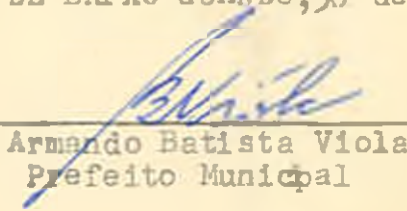
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 30 de setembro de 1971

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 30 de setembro de 1971


Gledson Gomes Trindade
Secretário


Armando Batista Viola
Prefeito Municipal